



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1354, de 07 de janeiro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2019, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 12 de dezembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR- ANEXO I					
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.034.2.142 APOIO A INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.50.43.00	1.212.0000.027 TRANSF FUNDO A FUNDO RECURSO FEDERAL INCREMENTO MAC PORTARIA 2060	200.000,00

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submetemos à elevada apreciação, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, §5º, da Constituição Federal e no artigo 132, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, o incluso Projeto de Lei que visa abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal 2019.

A solicitação de suplementação por excesso de arrecadação no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se faz necessária para a celebração de Convênio de repasse de recursos entre o Município de Anchieta e o MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, através do Hospital Maternidade Anchieta, e tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atendimento às demandas do Hospital.

Os recursos que serão utilizados para suplementação da dotação de Subvenções Sociais foram transferidos ao Município de Anchieta, em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria nº 2060, de 02 de agosto de 2019, do Ministério da Saúde, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

A escolha do repasse ao Hospital Maternidade Anchieta se justifica por ser a única entidade no Município que atenda à necessidade a ser satisfeita pelo Convênio, por ser o único hospital instituído no município de Anchieta de caráter filantrópico prioritariamente SUS.

Considerando o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA** tendo em vista a proximidade do recesso das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Anchieta/ES, 12 de dezembro de 2019

Fabricio Petri

PREFEITO MUNICIPAL